PROJETO DE LEI Nº /2023

**Repasse de Recursos Financeiros – Entidades Sem Fins lucrativos – Condições – Orçamento Público Municipal – Providências.**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º -** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos do FIA para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

- **Associação Cordeiro de Deus** – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R$ 13.444,28 (Treze mil reais quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

- **Associação Musical Cajuruense** – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R$ 18.404,28 (Dezoito mil quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos);

- **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro** – CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de total de R$ 19.999,19 (Dezenove mil reais novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos);

**- Tupy Futebol Clube** – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R$ 9.776,41 (Nove mil reais setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);

- **Creche Paroquial Divino Espírito Santo** – CNPJ: 20.914.099/0001-44, no valor de total de R$ 7.351,70 (Sete mil reais trezentos cinquenta e um reais e setenta centavos);

- **Núcleo** **Educacional Infantil Lar dos Pequeninos**– CNPJ: 07.371.077/0001-17, no valor de R$ 7.351,70 (Sete mil reais trezentos cinquenta e um reais e setenta centavos).

**Parágrafo Único** – As contribuições autorizadas neste artigo, serão no total de até **R$ 76.327,56 (Setenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

**Art. 2º -** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a repassar recursos financeiros às entidades do Fundo Municipal do Idoso, observado o disposto em lei:

- **Obras Assistências Padre Augusto Cerdeira** – CNPJ: 20.890.067/0001-56, no valor de total de R$ 65.034,68 (Sessenta e cinco mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

**Parágrafo Único** – As contribuições autorizadas neste artigo, serão no total de até **R$ 65.034,68 (Sessenta e cinco mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.052.520. 0008.0243.2008.2802 - 335041**

**02.053.530. 0008.0241.2008.2802 - 335041**

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que se trata do repasse de recursos financeiros para as Entidades sem Fins Lucrativos que atendem de idosos e crianças em Carmo do Cajuru.

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com as entidades Associação Cordeiro de Deus, no valor de total de R$ 13.444,28; Associação Musical Cajuruense, no valor de total de R$ 18.404,28; Casa do Menor Dona Hortência Aparecida, no valor de total de R$ 19.999,19; Tupy Futebol Clube, no valor de total de R$ 9.776,41; Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos, no valor de total de R$ 7.351,70; Creche Paroquial Divino Espírito, no valor de total de R$ 7.351,70 e Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira, no valor total de até R$ 65.034,68 (*Sessenta e cinco mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos*; para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor total de até R$ 141.362,24 (*Cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos*) no exercício de 2023.

Os recursos financeiros destinados à execução dos Projetos apresentados pelas Entidades tem origem dos aportes de parcelas das doações (AI 6%) ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal do Idoso, do Município de Carmo do Cajuru/MG, em parcela única pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços com as crianças e adolescentes e idosos, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2023.

Segue em anexo os Planos de Trabalho das entidades e demais documentos atinentes as Entidades Associação Cordeiro de Deus, Associação Musical Cajuruense, Casa do Menor Dona Hortência Aparecida, Tupy Futebol Clube, Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos, e Creche Paroquial Divino Espírito.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

**Rafael Conrado**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Cajuru – MG